



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 Coroa do Meio Aracaju/SE  
Email: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)

## RESOLUÇÃO CRCSE Nº. 450/10

APROVA AD REFERENDUM DO  
PLENÁRIO, CRITÉRIOS PARA  
COBRANÇA DE DÉBITOS  
ANTERIORES A 2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.251/09,  
de 27 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO, a aprovação unânime do Conselho Diretor.

### RESOLVE:

Art. 1.º – Os débitos anteriores ao exercício de 2010, atualizados monetariamente, calculados até a data do recolhimento, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, serão pagos:

I – Os débitos referente a 2004 e anteriores terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os acréscimos do valor corrigido;

II – Os débitos relativos aos exercícios de 2005 a 2009 terão redução de 30% (trinta por cento) sobre os acréscimos do valor corrigido.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 Coroa do Meio Aracaju/SE  
Email: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)


III – Os débitos relativos às aplicações de multas por ausência à eleição e de infração, desconto de 50% (cinquenta por cento) relativo aos acréscimos, quando o pagamento for efetuado no prazo estipulado na intimação para a quitação do débito.

**Art. 2.º** – Aos Contabilistas e Organizações que optarem pelo parcelamento, este poderá ser efetivado em parcelas mensais, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único – O parcelamento de que trata o artigo anterior, não deverá exceder o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, obedecendo as disposições contidas no Termo de Confissão de Dívida assinado na ocasião do mesmo.

**Art. 3.º** – Esta Resolução entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade e seus efeitos retroagirão a 04 de janeiro de 2010.

Aracaju-SE, 08 de janeiro de 2010.

  
**Contador Aécio Prado Dantas Júnior**  
**Presidente**